



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 020/2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA DO MACRO SUDESTE (CISDESTE) FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CAIANA"

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 2012 as dotações abaixo especificadas, igualmente autorizadas a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 11.382,75 (onze mil trezentos oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), usando com fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte:

ORGAO:	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE:	018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE (CISDESTE)	
FUNCAO:	10	SAÚDE	
SUB FUNCAO:	10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	103020302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROJETO/ATIV:	1030203022.055	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CISDESTE	
Elemento:	31717000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.194,53
Elemento:	33717000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.188,22
TOTAL			11.382,75

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

ORGAO.....:	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE.....:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCAO.....:	10	SAÚDE	
SUB FUNCAO.....:	10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	10302081	ASSISTENCIA MÉDICA	
PROJETO/ATIV:	103020811.039	CONST. AMPL.REF.POSTOS DE SAÚDE URBANA E RURAL	
Elemento:	449051000	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	11.382,75

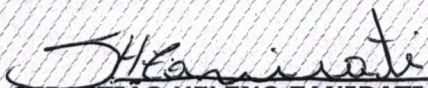
Art. 3º - Fica autorizado a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Considerando que a fonte de recurso apresentada é a anulação parcial de dotações previstas no orçamento público municipal vigente, portanto, não há necessidade de impacto financeiro-orçamentário, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiana, MG, 07 de novembro de 2013


SEBASTIAO HELENO ZANIRATTI
Prefeito Municipal